

DIARIO OFFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

REPUBLICA DO BRAZIL

ANNO I



Fortaleza, 29 de Setembro de 1914



NUM. 14



ADMINISTRAÇÃO

DO

Exmo. snr. coronel dr. Benjamin
Liberato Barroso

PODER EXECUTIVO

TELEGRAMMAS OFFICIAES

O exmo. sr. Presidente do Estado recebeu os seguintes telegrammas:

Nitheroy, 20

Communico a V. Exc. que por motivos de força maior entre os quaes avulta o facto de não estar ultimada a construcção dos Edificios destinados aos Institutos de ensino na capital deste Estado a mesa organizadora do quarto Congresso de instrucção resolveu adiar a reunião do Congresso para 21 de Abril de 1915.—*Horacio Magalhães Gomes*, Secretario Geral do Estado.

Milagres, 21

Não obstante perigos visinhança Joazeiro firmamos franca solidariedade governo V. Exc. pedimos V. Exc. lance olhares protectores este municipio ameaçado ambiciosos. Respeitosas saudações.—Pelo directorio, *Augusto Leite*, prefeito municipal; pela Camara, *Joaquim Alves*, presidente.

Cratheús, 21

Directorio Independencia em vista scisão seio partido que muito sentiu hypotheca inteira solidariedade patriotico governo V. Exc. Saudações.—*Luiz Miguel, João Marques, Vicente Gomes Souza, Godofredo Cardoso*.

Russas, 21

Interpretando sentido imprime nossos correligionarios hypothecamos V. Exc. qualquer emergen-

cia inteira solidariedade effusivo apoio acção energica honesta vosso governo solução crise afflictiva implantação paz salvação Estado. Saudações.—O directorio, *Araujo Lima*, presidente; *Felippe Santiago, José Honorio, José Honorato, Francisco Honorato, Theodorico Velloso, João Eduardo*.

Araripe, 21

Solidario com V. Exc.—*Alexandre Alexandrino*, prefeito.

Aurora, 22

Directorio P. R. C. cemara solidarios vosso governo. Saudações.—*Teixeira Leite, José Landim, Zecarneiro*.

Aquiraz, 22

P. R. C. municipio Guarany protesta absoluta solidariedade vosso governo qualquer emergencia. Cordeaes saudações.—*João Facundo Bezerra*.

Jardim, 22

A par scisão politica protesto franca solidariedade V. Exc. Saudações respeitosas.—*Raymundo Cardoso*.

Sobral, 22

Protestamos inteira solidariedade de vosso gov.no. Saudações.—*Vicente Macambira, José Pereira de Albuquerque Silva, Miguel Jeronymo do Carmo, José Gomes do Carmo, Antonio Caetano Freire, Francisco Guilherme de Alcantara, Lucas Evangelista de Albuquerque*.

Aquiraz, 22

Partido Republicano Conservador aquiraense protesta absoluta solidariedade vosso governo qualquer emergencia. Saudações.—*Estanislau Façanha, Firmino Gadelha, Lourenço Gadelha, João Climaco, Laet Ibiapina*.

Missão-Velha, 23

Pode V. Exc. contar com nossa solidariedade. Saudações.—*Sant'Anna*, prefeito.

Jardim, 23

Qualidade genuinos representantes P. R. C. Jardinense, obediente vasto programma inclito chefe general Pinheiro commissão Rio central apresentamos absoluta solidariedade vosso auspicioso governo. Respeitosas saudações.—*Sároriz, Ancilon Barros*.

Limoeiro, 24

Protestamos solidariedade vosso heroico governo.—*José Nunes*, presidente directorio.

Camocim, 24

Em nome nosso partido apresento V. Exc. inteira solidariedade. Saudações cordeaes.—

Tianguá, 24

Protestamos inteira solidariedade vosso fecundo governo—*Aguiar*.

Ipú, 24

Podeis contar meu apoio e solidariedade vosso governo. Saudações.—*Pedro Aragão*.

Campo Grande, 24

Este municipio assegura V. Exc. toda solidariedade mais franco leal apoio. Saudações cordeaes.—*Clinio Memoria*, presidente directorio.

Assaré, 24

Somos solidarios vosso governo.—*Paiva Cavalcante, Manoel Herberster, Vicente Liberalino de Oliveira, Luiz Onofre, João Pinto*, prefeito, *Ferreira Candoia, Veriato Pereira Tanuarana* vereador, *Elias Arraes*, vereador *Francisco Carvalho, João Paiva*.

Campos Salles, 24

Brigido Floro abriram scisão contra V. Exc., cujo governo sou solidario. Saudações.—*Souza Balco*.

Camocim, 24

Camara Municipal Camocim assegura completo apoio V. Exc. Saudações.—*Antonio Araujo Costa*, presidente Camara.

Quixeramobim, 24

Hypothecamos nossa franca solidariedade vosso governo. Sauda-

MUTILADO

ções.—*Paulo Pedro Montenegro, Samuel Fernandes, padre Nogueira, Francisco Nogueira, Izaac Nogueira, Casemiro Nogueira, Raul Nogueira, Antonio Honorato, Nogueira Souza, Antonio Faustino, Samuel Lopes, Antero Gaspar, Tertulino Vieira, Francisco Lima, José Ferreira, Ambrosio Ferreira, Julião Barroso, José Ribeiro, Joaquim Barbosa, Manoel Barbosa, João Barbosa, Candido Timbaúba, Francisco Noca, Antonio Martins, Lima Callou Albuquerque, Benjamin Souza, José Correia, Antonio Domingues, Gonçalo Ramalho, José Nogueira Souza, Correia Nobre.*

Bôa Viagem, 24

Protestamos decidido apoio governo V. Exc. Saudações.—*Salviano Leitão, Manoel Honor.*

SECRETARIAS DE ESTADO

NEGOCIOS DO INTERIOR

Additamento ao expediente do dia 22 de Setembro de 1914.

OFFICIO :

Ao sr. Presidente do Estado do Espírito Santo, agradecendo a offerta de um exemplar do Regulamento que baixou com o Decreto n. 1738 de 31 de março deste anno.

DESPACHO DE PETIÇÃO:

Dos srs. Carneiro & C.^a, pedindo pagamento da importancia de 82\$000, proveniente de impressos fornecidos á Directoria de Obras Publicas.—Pague-se.

Expediente do dia 23 de Setembro de 1914

PORTARIA :

Prorogando por trez mezes, com ordenado, a licença em cujo goso se acha o professor da Escola Normal, dr. Antonio Pinto Nogueira Brandão.—Fizeram-se as communicações.

OFFICIOS :

Ao sr. Secretario da Fazenda, pedindo providencias no sentido de ser habilitada a collectoria de Benjamin Constant a pagar os vencimentos a que fizer jus a professora da cadeira do sexo mas-

culino da mesma villa, d. Ananias do Amaral Vieira, a contar de 1.º do corrente.

—Ao mesmo, communicando que, no dia 22 do andante, foi, pelo respectivo Director da Escola Normal, concedida uma licença verbal de 15 dias, á adjunta da professora de Caligraphia e Dezenho daquelle estabelecimento, d. Flora de Araujo Domingues Carneiro.

—Ao Prefeito do municipio de Araripe, recommendando que proceda judicialmente contra o ex-intendente daquelle municipio, cidadão Grigorio Callou Filho, afim de que entregue o archivo daquella prefeitura, que se acha illegalmente em poder do referido cidadão.

Expediente do dia 24 de Setembro de 1914.

TITULO :

Nomeando o capitão Fausto Feliciano da Rocha Brito para o cargo de Inspector Escolar da povoação do Pará, do municipio de Granja.—Remetteu-se o titulo.

ACTOS :

Demittindo, a bem do serviço publico, Manoel Bizerra de Menezes, do cargo de amanuense desta Secretaria.

—Exonerando, a pedido, o cidadão Benjamin de Normandia Maia do cargo de Inspector Escolar da povoação do Pará, do municipio de Granja.—Fizeram-se as communicações.

OFFICIOS :

Ao sr. Secretario da Fazenda, communicando que subsiste a transferencia da cadeira mixta da povoação de S. Francisco para a de Cacimbas, ambas do municipio de Acarahú.

—Ao sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Theouro Nacional neste Estado habilitada a entregar ao Thesoureiro da Santa Casa de Misericordia desta Capital, coronel João Baptista Lopes a quantia de . . . 15:000\$000, importancia da subvenção consignada no art. 4.º, § unico da lei n. 2842 de 3 de jan. deste anno.

DESPACHOS DE PETIÇÕES :

Do sr. João da Costa Ramalho, professor do curso nocturno do arraial Moura Brazil, pedindo pagamento da quantia de 47\$200, proveniente de kerozene consumido na illuminação da mesma escola, nos mezes de julho e agosto e ao que será, igualmente, consumido nos mezes de Setembro e outubro.—Pague-se.

—De d. Ananias do Amaral Vieira, professora da cadeira do sexo masculino da villa de Benjamin Constant.—Deferido por officio desta data á Secretaria da Fazenda.

NEGOCIOS DA FAZENDA

Expediente do dia 16 de Setembro de 1914.

PETIÇÕES :

De José Ferreira e outros.—Indeferido, porquanto os peticionarios foram justamente collectados, á prova que incidiram simultaneamente os numeros 1 e 146 da tabella—3— do orçamento vigente.

—De Pedro Rodrigues Ferreira, requerendo a restituição da quantia de 71\$858, paga a mais na collecta do seu estabelecimento.—Restitua-se.

—De Antonio de Lemos.—Attendido.

—De Herculano Pereira, idem.—Restitua-se.

—De Raymundo Ferreira da Cunha.—Attendido.

—De Severiano José de Carvalho.—Informe a Mesa de Rendas de Aracaty.

—De Francisco Paulo.—Informe a collectoria de Massapê.

—De Raymundo Ferreira da Cunha.—Attendido.

OFFICIOS :

—Do sr. collector de Pedra Branca, requisitando 200\$000 em estampilhas.—Entreguem-se.

—Do sr. administrador da mesa de rendas de Camocim, requisitando 1.000\$000 em estampilhas. Idem.

—Do sr. collector de Soure, idem, 300\$000.—O mesmo despacho.

MUTILADO

Prefeitura Municipal



ADMINISTRAÇÃO

DO
Exmo. snr. coronel Casimiro Ribeiro Brazil
Montenegro

Prefeitura Municipal da Fortaleza, em 28 de Setembro de 1914.

PORTARIA N. 44

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38 n. 10 da lei n. 33 de 10 de Novembro de 1892, resolve nomear o sr. Antonio Botelho de Souza, para exercer o cargo de Secretario da Prefeitura e Camara Municipal da Fortaleza.

Cumpra-se.

Casimiro Ribeiro Brasil Montenegro
22

Convocação extraordinaria para a apuração da eleição de dois Deputados á Assembléa Legislativa.

O Prefeito Municipal da Fortaleza, abaixo assignado, faz saber para conhecimento de todos em geral que, em virtude do art. 38, n. 9 da Lei n. 33 de 10 de Novembro de 1892, achando-se em sua Secretaria as authenticas da eleição realisada no dia 30 de Agosto p. passado para dois Deputados á Assembléa Legislativa do Estado, resolveu convocar a respectiva Camara Municipal, afim de em reunião extraordinaria e constituida em junta, proceder a apuração total dos votos constantes nas mesmas authenticas, nos termos prescriptos na lei eleitoral vigente; e, portanto, por força do artigo citado e dentro do praso estabelecido, convida a todos os srs. Vereadores inclusive o sr. Presidente, para exercerem as attribuições que lhes são conferidas, no dia 1.º de outubro vindouro, ás 10 horas da manhã, na sala dos trabalhos da referida Camara, e não o fazendo, verificando-se faltas, de modo que

não haja numero sufficiente para o funcionamento legal, são convidados para o dia seguinte os immediatos em votos ao vereador menos votado, fazendo-se no mesmo local e horas, a devida apuração. Dado e passado nesta Prefeitura Municipal da Fortaleza, aos 28 dias do mez de Setembro de 1914. Eu, Antonio Botelho de Souza, Secretario da Prefeitura, o escrevi para ser publicado e remetido aos srs. Vereadores.

Casimiro Ribeiro Brazil Montenegro.
21

EDITAES .

O Doutor Gabriel José Cavalcante, Juiz substituto da 2ª. vara do termo da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, etc. Faço saber aos que o presente edi-

tal de primeira praça, com o praso de vinte dias, virem, que a porteiro dos auditorios deste juizo, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação o quem der e maior lanço offerecer, no dia quatorze de Outubro proximo vindouro, à porta da casa das audiencias deste mesmo Juizo, á praça general Tiburcio numero 14, ás 12 horas do dia, os bens abaixo declarados, penhorados a Antonio Lucio Filho, para o pagamento da execução que lhe move Ovidio Leopoldino da Silva, cujos bens são os seguintes: Uma casa de tijollo e telha, sita no Boulevard Visconde do Rio Branco, desta Cidade, com duas portas de frente, sem numero, do lado do Poente, com fundos de meio quarteirão, dependencias e servidões, confinando pelo sul com Dona Izabel Barroso de Moura e pelo norte com Dona Luiza Monteiro Gondim, avaliada por um conto e duzentos mil reis (1:200\$000). Uma pequena casa de tijollo e telha nos fundos da precedente, com frente para o poente, sem numero, entre terreno de Manoel de Oliveira, avaliada por oito centos mil reis (800\$000). E quem nos mesmos quizer lançar, compareça neste Juizo, no dia e hora acima declarados. E para constar s as-

sou o presente e mais dois de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará nos logares do estylo, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, aos 24 de Setembro de 1914. Eu, Eduardo Sobreira de Andrade, Escrevente juramentado que a escrevi. E eu Alexandrino Diogenes, segundo Escrivão que a subscrevi. Fortaleza, 24 de Setembro de 1914. Gabriel José Cavalcante.

Estava sellado com seis centos reis de sello estadual, devidamente inutilizados. O Escrivão

17 Alexandrino Diogenes.

Faço saber que por parte de Euclides Bussons, residente nesta cidade, me foi apresentado para ser protestada para interromper a prescrição duma lettra de terra de rs. 9.531\$999, do acceite de Hidalgo & Cia., negociantes de São João do Acre Federal; o que se faz publico para conhecimento dos devedores da presente, em lugar incerto e não sabido.

Fortaleza, 28 de Setembro de 1914. O 2º Escrivão

20 Alexandrino Diogenes

O Dr. João Augusto Perdigão, Secretario do Tribunal da Relação do Estado do Ceará, etc. Em virtude de despacho do Exm. Desembargador Presidente do Tribunal, faço publico que foi designado o dia 5 de Outubro, ás 13 horas, para ter lugar o exame de habilitação que presta o Engenheiro-agrimensor Alvaro Amarante Vieira da Cunha, pretendente a uma provisão para advogar nos auditorios do Estado.

Secretaria do Tribunal da Relação do Ceará, em 28 de Setembro de 1914. O Secretario

23 João Augusto Perdigão

2.º Batalhão Militar do Estado

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretario da Justiça e Segurança Publica serão arrematados em hasta publica, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, em frente ao edificio onde funciona a Secretaria da Justiça e Segurança Pu-

MUTILADO

blica, onze cavallos pertencentes a este Batalão.

Quartel do Commando do 2.º Batalhão Militar do Estado, em 28 de Setembro de 1914.

Thomaz Maciel Pinheiro.

Capitão servindo de Secretario 24

Companhias e sociedades

ESTATUTOS

Da

“A SOCIALISTICA”

Instituição de Beneficencia

Conforme a lei n. 173 de 10 de Setembro de 1893.

Art. 1.º — Esta Instituição Beneficiente, constituída em 15 de Setembro do corrente anno de 1914, com séde na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, onde responderá por todos os actos constantes destes prospectos, tem dois fins:

§ 1) Outorgar aos seus associados uma *renda beneficiaria*, mediante a contribuição de uma quota de 3\$000, pela sua inscrição.

a) Todo aquelle que se inscrever nesta Instituição ficará desta data em diante, considerado socio para todos os effectos, até o recebimento do seu peculio.

§ II) A Directoria para formar o *fundo disponivel* de que trata o Art. anterior fará o desconto de 25%.

Art. 2.º — Para o resultado do que foi dito no n. II do Art. anterior, as sobras verificadas serão depositadas nos estabelecimentos bancarios da cidade de Fortaleza, Capital deste Estado do Ceará, onde estarão, naturalmente, fiscalizadas pelos socios; e logo que esses lucros ou sobras venham a atingir quantia superior a 400 contos, a directoria obriga-se no intuito de acautelar os interesses dos socios, a dar applicação reproductiva a esses capitaes, fundando, para isso, um *estabelecimento de credito*, cujas bases, fins e maneiras de operar, serão resolvidos em Assembléa Geral dos associados, de accordo com os dispositivos de lei que regem a

especie e neste caso, para cada voto, corresponderá um grupo de dez inscrições e somente nessa occasião a sociedade perderá o seu character actual, passando a constituir-se em sociedade anonima.

Art. 3.º — A Instituição concede aos seus socios rendas beneficiaes nunca superiores a 50% do valor de suas inscrições.

Art. 4.º — Uma só pessoa poderá fazer tantas inscrições quantas lhe approuver, mediante outras tantas contribuições de Rs. 3\$090 que lhe darão direito a tantas quotas beneficiaes quantas forem as vezes que se tenha inscripto.

a) A' directoria desta instituição reserva-se o direito de determinar o maximo de inscrições em cada grupo e as horas para esse expediente.

Ar. 5.º — O pagamento das rendas ou quotas beneficiaes vencidas será effectuado segundo ordem numerica constante de *numeração e rubrica*, que para esse effecto, serão especialmente lançadas sobre a cautella.

a) Para esse processo de habilitação, deverão as cautellas ser apresentadas na séde Social, á medida que forem sendo chamadas pela imprensa ou outros meios de publicidade.

Art. 6.º — Pela ordem dessa numeração será feita a chamada dos associados em *editaes*, sendo ainda affixada na portaria da séde Social uma *tabella* com a *numeração* correspondente aos nomes dos socios habilitados ao recebimento.

Art. 7.º — O socio que deixar de exhibir a sua cautella, para receber a *numeração e rubrica*, dentro do praso de cinco dias, após o trigessimo dia de sua inscrição, perderá o direito de habilitar-se ao recebimento da respectiva *renda beneficial*.

Art. 8.º — Antes do ultimo dos 30 dias citados para o vencimento do *beneficio* do associado, em nenhuma cautella se fará o lançamento da *numeração e rubrica* que determinam a data do pagamento dessa *renda beneficial*.

Art. 9.º — O socio que deixar

de receber o beneficio após cinco dias da data da sua chamada para esse fim, perderá o direito a esse *beneficio*.

Art. 10.º — A Sociedade fixa o expediente entre 8 e 10 horas da manhã e das 12 a 1 hora da tarde nos dias uteis, para os socios apresentarem as suas cautellas ao processo que os habilita ao pagamento; e das 10 horas ás 12 da manhã e de 1 ás 3 da tarde para o pagamento dos respectivos *beneficios*.

Art. 11.º — Em nenhuma hypothese a Sociedade expedirá nova cautella, nem mesmo em caso de *extravio*.

Art. 12.º — Respeitando os direitos adquiridos fica a Directoria autorizada, a bem dos interesses communs, a alterar os processos e prazo dos pagamentos.

Art. 13.º — A' Sociedade reserva-se o direito de antecipar o pagamento das rendas *beneficiaes*, mediante desconto, sendo, porem, que essa antecipação não altera o prazo da inscrição estabelecida neste prospecto.

Art. 14.º — A Sociedade só se obriga ao pagamento de cada socio, depois das inscrições de mais dois respeitando o § II do Art. 1.º.

Art. 15.º — No acto da inscrição o socio acceta e approva todos os dispositivos deste prospecto para que em todo tempo surta os seus legaes e juridicos effectos.

Art. 16.º — Fica prohibido, em absoluto, aos membros da Directoria, por si ou interposta pessoal, tomar inscrições desta sociedade.

Art. 17.º — A Directoria abaixo assignada não assume outras obrigações além das que aqui se contêm

Art. 18.º — O prospecto presente annula qualquer outro antecedente.

A DIRECTORIA

Presidente—*Arão Amaral.*

Secretario—*Antonio Salles Correia.*

Thesoureiro—*José Barbosa.*

Gerente *Alfredo Nunes Weyne.*

Fortaleza, 19 de Setembro de

1914.

19

MUTILADO